



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 583/98

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arantina-MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica aberto o seguinte crédito especial no Orçamento vigente:

08.42.188.2.080	3214	Transferência ao Fundef	180.000,00
-----------------	------	-------------------------	------------

Art.2º- Fica anulada, no valor do artigo 1º desta

Lei a seguinte Dotação no Orçamento vigente:

01.01.001.2001	4110	5.000,00
08.41.185.2030	3111	10.000,00
08.42.188.2007	3132	30.000,00
08.42.188.2036	4110	10.000,00
08.42.239.2044	3120	10.000,00
08.42.239.2044	3131	10.000,00
08.47.235.2041	3132	3.000,00
08.47.235.2041	3254	2.000,00
999999	9999	10.000,00
08.46.228.1013	4110	30.000,00
13.75.428.2028	3132	10.000,00
13.75.428.2100	3214	15.000,00
13.75.428.2101	4313	5.000,00
03.07.021.2061	4120	10.000,00
03.07.025.2099	4110	10.000,00
10.57.316.2004	3132	10.000,00

Total 180.000,00

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 23 de setembro de 1998.

Prefeitura Municipal de Arantina
PAULO HENRIQUE PIRES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL